

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Inicio da Sessão de Lances: 29/08/2019- 14 hs

O Município de Sobradinho-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n°42/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas portarias 1309/2013 e 2234/2019 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 3534/2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita na rua General Osório, 200, neste Município, no dia 29 de agosto de 2019, às 14:00, horário de Brasília DF.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de UM VEICULO Pick Up 4X4, zero km, ano de fabricação 2019-2020, modelo mínimo 2019, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo que o veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei, conforme descrito a seguir :

ITEM 01- Veículo Pick Up, cabine dupla 4x4, 2019-2020, 4p, diesel, com potência mínima de 180 a 200CV, Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / ABS nas 4 rodas/ Capota Marítima / Transmissão AUTOMATICA / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas / Lanterna de neblina / Controle de tração / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados ou pretas / Párachoque traseiro com molduras cromadas ou pretas/ Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 16" a 18"/ Ar-condicionado com controle manual de temperatura / Assistente de partida em aclive / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno manual/ Espelhos retrovisores externos manual , cromados ou pretos e rebatimento manual / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro /



Sistema de áudio com alto-falantes e 2 tweeters / Camera de Ré / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / navegador integrado, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto/ Distância entre eixos mínima(mm) de 3.010 a 3.090.

OBSERVAÇÕES:

- a) O primeiro emplacamento do veiculo deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS. A licitante que não for a fabricante/montadora do veiculo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documento equivalente, expedido pelo fabricante, em vigor. (envelope nº 02)
- b) A empresa licitante deverá informar em sua proposta o nome e demais dados da empresa responsável pela Assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul. (envelope nº 01)

03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- <u>Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser</u> apresentada:
 - a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; <u>ou</u>

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do outorgado.

c) Se empresa individual:

c1- o registro comercial, devidamente registrado.

- 3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil (conforme Modelo do Anexo VIII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 3.6. Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, nos moldes do Anexo IV deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



Ao Município de SOBRADINHO/RS:

Setor de Licitações Pregão Presencial Nº 42/2019 Envelope Nº 01 – Proposta de Preços Proponente (Nome Completo da Licitante) E-mail: Telefone:

Ao Município de SOBRADINHO/RS:

Setor de Licitações Pregão Presencial Nº 42/2019 Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação Proponente (Nome Completo da Licitante) E-mail:

Telefone:

- 4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Administração Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7:30h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.
- 4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 4.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua General Osório, 200, centro, CEP: 96900-000- Sobradinho/RS

Pregão Presencial Nº 042/2019

Sessão em ____/___/2019, às ____ horas

- 4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.
- 4.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:
- a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;



- b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;
- c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

05 - DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 5.2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.3. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.4. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 5.5. Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:
- I razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- a) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- II Proposta única de preço, contendo, no mínimo a descrição do item conforme edital, onde deverá ser indicado o marca e modelo do veiculo ofertado.
- a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;



- b) Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para o item, sob pena de desclassificação;
- c) A empresa licitante deverá informar em sua proposta o nome e demais dados da empresa responsável pela Assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- d) No preço proposto serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir até a entrega do objeto desta licitação;
- e)Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;
- f) O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;
- III Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- a) No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item.
- 6.2. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração de dados.
- 6.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.5. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 7.6. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado pelo item, pelas empresas.
- 7.7. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.13. O pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA O ITEM, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 10 deste edital.
- 7.14. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

08 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "3.6" deste Edital.
- 8.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



- 8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "8.1.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer às exigências do item "8.2" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.4. O disposto nos itens "8.1" a "8.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.7. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item "18.9" deste Edital.
- 8.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- II Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- III Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- IV Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

9.2. Regularidade Fiscal

- I Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- IV Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitida pelo Município Sede da Pessoa Jurídica;
- V Certificado de regularidade do FGTS, em vigor.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e concordata da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

9.4. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

9.5. Qualificação Técnica

- I- A licitante que não for a fabricante/montadora do veiculo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documento equivalente, expedido pelo fabricante, em vigor.
- 9.6. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa que se utiliza dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, nos termos do subitem "3.6", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- b) O prazo de que trata o presente subitem poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;



- c) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.7. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.
- 9.8. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, poderá ser consultada online pela Comissão de Licitações.
- 9.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A licitante detentora da melhor oferta ficará OBRIGADA a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME: os dados bancários (Banco, agência e nº da conta), bem como a proposta atualizada com valor final do item.
- 10.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, adjudicará o lote à licitante detentora da melhor oferta e transcorridos os prazos legais, encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal. Na existência de recurso e sendo estes decididos, o Prefeito fará a adjudicação.
- 10.2.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.
- a) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- b) O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.2. Tendo a licitante manifestado na Sessão Pública, motivadamente, a intenção de recorrer, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 11.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente.



- 11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
- 12.2. O contrato a ser celebrado entre o Município de Sobradinho/RS e a licitante vencedora, será para fornecimento do objeto do edital 42/2019, cuja garantia será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do Município de Sobradinho/RS.
- 12.3. O prazo para entrega do veiculo será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.
- 12.4. O Município de Sobradinho/RS tem o direito de rescindir e extinguir o contrato, no momento em que achar que não estão sendo cumpridas de acordo com a exigibilidade, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 08.02.1085.1002.449052-4509 08.02.1085.606.449052-40 Secretaria Municipal de Saúde Aquisição de Equipamentos para ESFs

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mediante recebimento do veículo, apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente.



- 14.2. As notas fiscais e/ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes nas planilhas da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.
- 14.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.4. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
- 14.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa vencedora.

15 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- 15.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
- 15.1.1. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- 15.1.2. pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.3. pela não entrega dentro do prazo, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- 15.1.4. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- 15.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.
- 15.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.



15.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Sobradinho/RS, na Secretaria de Saúde, conforme segue, cabendo a fiscalização do contrato, sendo designado o servidor Crystian Machado, conforme portaria em anexo:
- 16.2. É de inteira e expressa responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas necessárias até a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 16.3. É de responsabilidade do licitante vencedor o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.
- 16.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com o licitante, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
- 16.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 16.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 16.7. Fica assegurado ao Município de Sobradinho/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- 16.8. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do telefone (51)3742 1098 ou solicitar, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Licitações, sito na rua General Osório,200, Sobradinho/RS.



- 16.8.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.
- 16.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico http://www.sobradinho.rs.gov.br Link 'Transparencia/Licitações', sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.
- 16.10. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, no endereço e horário já referidos.
- 16.11. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:
- Anexo I Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- Anexo II Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração;
- Anexo VI Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VII Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo VIII Minuta de Contrato.

Sobradinho, 16 de agosto de 2019.

Luiz Affonso Trevisan Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a aquisição de UM VEICULO Pick Up 4X4, zero km, ano de fabricação 2019-2020, modelo mínimo 2019, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo que o veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei, conforme descrito a seguir :

ITEM 01-

Veículo Pick Up, cabine dupla 4x4, 2019-2020, 4p, diesel, com potência mínima de 180 a 200CV, Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / ABS nas 4 rodas/ Capota Marítima / Transmissão AUTOMATICA / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas / Lanterna de neblina / Controle de tração / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados ou pretas / Párachoque traseiro com molduras cromadas ou pretas/ Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 16" a 18"/ Ar-condicionado com controle manual de temperatura / Assistente de partida em aclive / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno manual/ Espelhos retrovisores externos manual , cromados ou pretos e rebatimento manual / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de áudio com alto-falantes e 2 tweeters / Camera de Ré / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / navegador integrado, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto/ Distância entre eixos mínima(mm) de 3.010 a 3.090.

OBSERVAÇÕES:

- d) O primeiro emplacamento do veiculo deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS. A licitante que não for a fabricante/montadora do veiculo deverá comprovar que é Concessionária, Revendedora ou Representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documento equivalente, expedido pelo fabricante, em vigor. (envelope nº 02)
- e) A empresa licitante deverá informar em sua proposta o nome e demais dados da empresa responsável pela Assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul. (envelope nº 01)
- 2- A dotação orçamentária que servirá para cobrir as despesas desta aquisição são: 08.02.1085.1002.449052-4509



08.02.1085.606.449052-40 Secretaria Municipal de Saúde Aquisição de Equipamentos para ESFs

3- Do Contrato, Prazo e condições de entrega:

O contrato a ser celebrado entre o Município de Sobradinho/RS e a licitante vencedora, será para fornecimento do objeto do edital 31/2019, cuja garantia será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do Município de Sobradinho/RS.

12.3. O prazo para entrega do veiculo será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.

Nilo Ivan Wietske Secretário de Sáude Rosane Lima Ag.Administrativo



MODELO DE PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone/fax/e-mail (se houver):		
Nome da pessoa indicada para contatos:		
Dados bancários:		

I. Modelo de Proposta

Item	Descrição mínima do objeto	Valor anual	Marca
01	ITEM 01- Veículo Pick Up, cabine dupla 4x4, 2019-2020, 4p, diesel, com potência mínima de 180 a 200CV, Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / ABS nas 4 rodas/ Capota Marítima / Transmissão AUTOMATICA / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas / Lanterna de neblina / Controle de tração / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados ou pretas / Párachoque traseiro com molduras cromadas ou pretas/ Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 16" a 18"/ Ar-condicionado com controle manual de temperatura / Assistente de partida em aclive / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno manual/ Espelhos retrovisores externos manual , cromados ou pretos e rebatimento manual / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de áudio com alto-falantes e 2 tweeters / Camera de Ré / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / navegador integrado, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto/ Distância entre eixos mínima(mm) de 3.010 a 3.090.		



ANEXO II

CREDENCIAMENTO (Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu outorga ao Sr, RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Municíp de Sobradinho/RS, no Pregão n.º 42/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receb citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente	io er e
Local e Data	
Assinatura do representante legal da licitante	



ANEXO III

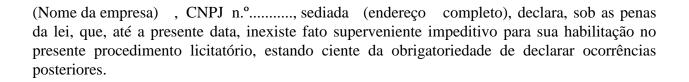
DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.
Local e Data
Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)



Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa......, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (Modelo)

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3°, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Edital nº 31/2019 - Pregão Presencial

PREÂMBULO

- 1.1 De um lado: o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mal. Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e;
- 1.2 De outro lado:, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA,

fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2012, do Decreto Municipal nº 3534/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta no Edital nº 30/2019 — Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste, aquisição de, conforme documentos constantes no Edital nº 42/2019 – Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e anexação e que devem ser observados para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo que o veículo deverá possuir no mínimo as características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei, conforme descrito acima.

ITEM 01-

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo fornecimento do veiculo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....

Parágrafo único – No valor ajustado estão inclusos os custos com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante entrega do veiculo, apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização Sr. Crystian Machado(mecânico municipal), até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- § 1º O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente à prestação de serviços.
- § 2° A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
- § 3º Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos na conta informada (Edital nº 31/2019 Pregão Presencial), a qual deverá ser em nome da CONTRATADA.
- § 4º Não serão aceitas nota fiscal e/ou faturas em nome de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:2019

08.02.1085.1002.449052-4509 08.02.1085.606.449052-40 Secretaria Municipal de Saúde Aquisição de Equipamentos para ESFs

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será para fornecimento do veiculo e garantia do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.



CLÁUSULA NONA – O veículo será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato Sr. Crystian Machado e pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 30/2019 – Pregão Presencial e na Lei de Licitações.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência;

- II multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE:
- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- b) pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) pela não entrega solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- d) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens



anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III – Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.
- IV As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
- V O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o CONTRATANTE poderá descontar o valor de pagamentos que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- VI As sanções serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- É competente o Foro da Comarca de Sobradinho par	ra
dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.	
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias o	de
igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.	
Sobradinho/RS,	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
Testemunhas:	
Testemunhas:	